LEI Nº. 32/2010

Altera o Quadro I, Pessoal Efetivo, ao que dispõe o artigo 2°, da Lei n°52/2007, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Ficam criados os cargos a seguir, regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fênix, e integrarão o quadro geral do pessoal efetivo, previsto no artigo 2°, da Lei n°52/2007:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGA	JORNADA (SEMANAL)
Secretaria de Educação e Cultura	Nutricionista	16	01	20 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Vigia Escolar	01	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Farmacêutico	30	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Advogado	29	02	20 horas

Art. 2º. Ficam extintos os cargos a seguir, e deixarão de integrar o quadro geral do pessoal efetivo, previsto no artigo 2°, da Lei n °52/2007:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGA	JORNADA (SEMANAL)
Secretaria de Educação e Cultura	Diretor	Est. Prof.	05	40 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Vice Diretor	Est. Prof.	05	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Tratorista Comum	12	01	40 horas
Secretaria de Saúde	Médico Plantonista – 19 Plantões – 12 horas	01	02	60 horas

Art. 3º. O cargo de Auditor de Controle Interno, criado pela Lei n°03/2007, de 10 de janeiro de 2007, em seu artigo 12, integrará o quadro do Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Fênix, na forma do disposto no artigo 4° desta Lei.

Art. 4º. O quadro geral do Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Fênix (Quadro I), em que dispõe o artigo 2°, da Lei n° 52 /2007, passa a vigorar na forma a seguir:

QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGA	JORNADA (SEMANAL)
GOVERNO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	Auxiliar Gab. do Prefeito	16	01	40 horas
Gabinete do Prefeito	Auditor de Controle Interno	31	01	40 horas
ADMINISTRAÇÃO				
Secretaria de Administração e Planejamento	Auxiliar Administrativo	06	10	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Auxiliar Almoxarifado	01	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Operador Computador	20	05	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Auxiliar Secretaria	06	10	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Escriturário	06	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Mensageiro	01	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Recepcionista	04	04	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Telefonista	01	07	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Vigia Noturno	01	20	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Zeladores	01	05	40 horas
JURÍDICO				
Secretaria de Administração e Planejamento	Procurador Jurídico	31	01	20 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Advogado	29	02	20 horas
ENGENHARIA e PROJETOS				
Secretaria de Administração e Planejamento	Desenhista	19	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Engenheiro Civil	32	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Engenheiro/Arquiteto	30	01	40 horas
RECURSOS HUMANOS				
Secretaria de Recursos Humanos	Auxiliar	06	02	40 horas
CONTROLE TRIBUTÁRIO				
Secretaria de Finanças	Fiscal Tributação	06	04	40 horas
Secretaria de Finanças	Auxiliar Tributação	04	01	40 horas
CONTROLE FINANCEIRO				
Secretaria de Finanças	Auxiliar	02	02	40 horas
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL				
Secretaria de Finanças	Auxiliar de Contabilidade	10	02	40 horas
Secretaria de Finanças	Contador	31	01	40 horas
TRANSPORTES e EQUIPAMENTOS				
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Aux. Almoxarifado	01	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Auxiliar de Mecânico	08	03	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Borracheiro	02	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Eletricista Auto	14	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Funileiro	08	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Lavador	02	03	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Mecânico	21	02	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Motorista	12	20	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Operador de Maquinas	16	10	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Op. Retro Escavadeira	16	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Op. Rolo Compactador	15	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Soldador	08	02	40 horas
OBRAS PÚBLICAS				
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Carpinteiro	10	02	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Eletricista	14	02	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Encanador	07	02	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Marceneiro	08	01	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Pedreiro	13	04	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Pintor	06	01	40 horas

SERVIÇOS URBANOS				
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Servente Braçal	01	30	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Garis	01	20	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Serviços Gerais	01	25	40 horas
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	Serviços Gerais (cemitério)	01	02	40 horas
CULTURA				
Secretaria de Educação e Cultura	Auxiliar de Biblioteca com formação em magistério	04	02	40 horas
EDUCAÇÃO				
Secretaria de Educação e Cultura	Babá	01	10	40 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Instrutor em Informática	06	02	40 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Nutricionista	16	01	20 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Professor	Estat. Prof.	75	20 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Serventes Gerais	01	10	40 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Serviços Gerais (Zeladora)	Estat. Prof.	45	40 horas
Secretaria de Educação e Cultura	Vigia Escolar	01	02	40 horas
ESPORTES				
Secretaria de Esportes	Auxiliar	03	02	40 horas
SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE				
Secretaria de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	01	15	40 horas
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	04	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	05	15	40 horas
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Laboratório	04	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Bioquímico-Farmacêutico(a)	30	03	40 horas
Secretaria de Saúde	Coordenador(a) Programa da Saúde	06	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Enfermeiro(a)	16	04	20 horas
Secretaria de Saúde	Enfermeiro(a)	30	06	40 horas
Secretaria de Saúde	Farmacêutico	30	01	40 horas
Secretaria de Saúde	Fisioterapeuta	14	02	20 horas
Secretaria de Saúde	Fisioterapeuta	28	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Fonoaudiólogo(a)	16	02	20 horas
Secretaria de Saúde	Fonoaudiólogo(a)	30	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Médico(a)	31	02	20 horas
Secretaria de Saúde	Médico(a)	32	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Odontólogo(a)	14	03	20 horas
Secretaria de Saúde	Psicólogo(a)	16	02	20 horas
Secretaria de Saúde	Psicólogo(a)	30	02	40 horas
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
Secretaria de Saúde	Agente de Endemias	01	02	40 horas
Secretaria de Saúde	Médico Veterinário	16	02	20 horas
Secretaria de Saúde	Médico Veterinário	30	02	40 horas
SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS				
Secretaria da Assistência e Desenvolv. Social	Assistente Social	16	02	20 horas
Secretaria da Assistência e Desenvolv. Social	Assistente Social	30	02	40 horas
Secretaria da Assistência e Desenvolv. Social	Auxiliar de Serv. Gerais	01	15	40 horas
Secretaria da Assistência e Desenvolv. Social	Padeiro	04	02	40 horas
AGRICULTURA e PECUÁRIA				
Secretaria da Agricultura e Pecuária	Auxiliar de Secretaria	06	01	40 horas
ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
Secretaria da Agricultura e Pecuária	Técnico Agrícola	23	01	40 horas
HORTOS E VIVEIROS DE MUDAS				
Secretaria da Agricultura e Pecuária	Hortelão	01	01	40 horas
Secretaria da Agricultura e Pecuária	Viveirista	01	04	40 horas

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 52/2007, de 10 de dezembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 05 de julho de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal